



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 00227/2024
ID TCE-ES: 2023.041E0700001.01.0034

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA JOSE MARINO FAGANELO EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº85, Laranja da Terra/ES., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSAFÁ STORCH**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 013.566.547-70 e RG nº 1.352.918 - SPTC/ES., residente neste município, e a Empresa **JOSE MARINO FAGANELO EIRELI ME** com endereço na Rua Fazenda Bomfim, s/n, Sede, Laranja da Terra/ES, CNPJ nº 26.960.169/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSE MARINO FAGANELO**, e perante as testemunhas abaixo, firmam entre si o presente Contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HORAS/HOMEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL no Sistema de Registro de Preços, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.

A presente contratação foi procedida através da autorização do senhor Prefeito Municipal no **Pregão Presencial nº 057/2023** da Secretaria Municipal de administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se à:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo (a) Senhor (a) **Silvio Fernandes Patricio**.
- Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADO**;
- Efetuar o pagamento na forma prevista do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratado;
- Assumir os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade;
- Executar a entrega do material licitado em total conformidade ao anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 057/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes deste contrato serão informadas pela Secretaria Municipal de Finanças por se tratar de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO: 126 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentaria: 126 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Código: 126126.2060800182.213 – Manut. e Conserv. de Veículos, Maq. Pesadas e Equip. da SEMADE

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Grupo de fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos os Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 – Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

708 0000 – Transferências da União Referentes a Compensação Financeira de Recursos Minerais

711 0000 – Demais Transferências Obrigatórias Não decorrentes de Repartições de Receita

720 0000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a **CONTRATADA** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2024 a 05/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a **CONTRATADA** sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;
- Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- Por infração a qualquer das Cláusulas, e;
- Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, ES, em 06 de Fevereiro de 2024.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE MARINO FAGANELO EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1

Nome:

Assinatura:

RG ou CPF:

2

Nome:

Assinatura:

RG ou CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

ID TCE-ES: 2023.041E0700001.01.0034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: JOSE MARINO FAGANELO EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HORAS/HOMEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL no Sistema de Registro de Preços, conforme anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.950,00

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 05/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 126 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentaria: 126 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Código: 126126.2060800182.213 – Manut. e Conserv. de Veículos, Maq. Pesadas e Equip. da SEMADE

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Grupo de fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos os Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 – Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

708 0000 – Transferências da União Referentes a Compensação Financeira de Recursos Minerais

711 0000 – Demais Transferências Obrigatórias Não decorrentes de Repartições de Receita

720 0000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Este texto não substitui o arquivo original na PMLT